

RADAR STOCHE FORBES - AMBIENTAL

LEGISLAÇÃO (FEDERAL E ESTADUAL)

FEDERAL

- Transportes

MMA cria programa para incentivar financiamento de ações que contribuam com o aumento da sustentabilidade ambiental no setor de transportes.

ESTADUAL

- BAHIA

Reserva Legal

INEMA regulamenta a doação de imóveis a título de compensação de Reserva Legal.

PROJETO DE LEI

- Segurança Climática

CCJ aprova tramitação de PEC que insere a segurança climática na Constituição.

NOTÍCIAS

- Mudanças Climáticas

Em novembro, o mundo se volta para Conferência da ONU sobre mudança do clima.

JURISPRUDÊNCIA

- Litigância Climática

Supremo determina que Fundo Amazônia seja reativado; e

- Mineração

STF considera constitucionais Leis Estaduais que criaram taxa de fiscalização para atividades minerárias.

LEGISLAÇÃO (FEDERAL E ESTADUAL)

FEDERAL

Transportes

MMA cria programa para incentivar financiamento de ações que contribuam com o aumento da sustentabilidade ambiental no setor de transportes

Publicada no último dia 19 de outubro, a Portaria n.º 263 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) institui o programa Renovar Frota + Verde, iniciativa que visa a captação de recursos financeiros para o financiamento climático de projetos que resultem no aumento da sustentabilidade ambiental no setor de transportes e o incentivo ao uso de combustíveis renováveis, tais como etano, biometano e biodiesel.

O programa incentiva a renovação de frotas de caminhões, ônibus, tratores, automóveis e embarcações com o objetivo de reduzir emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE), a ocorrência de acidentes ambientais e o descarte irregular de resíduos provenientes do setor, além de promover a recuperação energética.

A iniciativa pretende contribuir com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, do Pacto de Glasgow e do Acordo Global de Metano.

A Portaria n.º 263/2022 pode ser acessada [aqui](#).

ESTADUAL

BAHIA

Reserva Legal

INEMA regulamenta a doação de imóveis a título de compensação de Reserva Legal

Publicada no último dia 06 de outubro, a Instrução Normativa n.º 06 do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA) estabelece os procedimentos para a compensação de Reserva Legal por meio de doação em imóveis localizados no interior de Unidade de Conservação (UC) estadual de domínio público, visando à regularização da situação fundiária da UC.

Assim, os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que possuam débito total ou parcial de Reserva Legal (RL) poderão regularizar seus passivos por meio de doação ao Estado da Bahia de áreas inseridas no interior de UCs estaduais de domínio público, desde que os imóveis a serem doados estejam livres de posseiros, se localizem no mesmo bioma do imóvel com déficit de RL e que as atividades eventualmente desenvolvidas nesses imóveis sejam desmobilizadas.

Por fim, admite-se que a compensação seja parcial, ou seja, que o imóvel doado possua área inferior à área de RL compensada, com a condição de que o beneficiário complemente a parte pendente por meio de nova doação ou adoção das demais formas de compensação de RL previstas no artigo 66 da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal).

A norma pode ser acessada [aqui](#).

PROJETO DE LEI

Segurança Climática

CCJ aprova tramitação de PEC que insere a segurança climática na Constituição

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou, por maioria de votos, a admissibilidade do Projeto de Emenda Constitucional n.º

37/2021 (PEC), que visa alterar a redação do artigo 5º, caput, acrescentar o inciso X ao artigo 170 e o inciso VIII ao §1º do artigo 225, todos da Constituição Federal, para inserir a segurança climática como um direito fundamental de todos os brasileiros.

Assim, além de passar a prever expressamente tal direito, com as alterações propostas pela PEC, a nova versão do artigo 225 passará a determinar que ações de mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas sejam adotadas pelo Poder Público.

De acordo com a justificativa do Projeto, a proposta poderá servir de instrumento para uma boa governança ecológico-climática e contribuir para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo país com a comunidade internacional.

Com a aprovação na CCJ, o projeto será apreciado em 2 turnos nas 2 casas legislativas e precisará de 3/5 dos votos para ser aprovado.

A tramitação da PEC n.º 37/2021 pode ser acompanhada [aqui](#).

NOTÍCIAS

Mudanças Climáticas

Em novembro, o mundo se volta para Conferência da ONU sobre mudança do clima

Teve início no último dia 06 de novembro, o mais relevante evento mundial sobre mudança do clima, a Conferência das Partes (COP) da Organização das Nações Unidas (ONU). Realizado anualmente, o fórum conta com a presença de líderes de governo, ambientalistas, membros dos setores público e privado e demais tomadores de decisão, com vistas a desenvolver mecanismos para combater os efeitos da mudança do clima e frear o aquecimento da temperatura terrestre.

A reunião, que acontecerá até o próximo dia 20 de novembro, está sendo realizada na cidade de Sharm al Sheikh, no Egito. Este ano, as negociações devem enfrentar temas cruciais para garantir a estabilidade do clima, adentrando em discussões

sobre: financiamento climático, adaptação, perdas e danos, implementação e funcionamento do mercado de carbono internacional, dentre outros.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

JURISPRUDÊNCIA

Litigância Climática

Supremo determina que Fundo Amazônia seja reativado

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n.º 59, de relatoria da ministra-presidente Rosa Weber, declarou a inconstitucionalidade do artigo 12, II, do Decreto Federal n.º 10.144/2019 e do art. 1º do Decreto Federal n.º 9.759/2019, que foram responsáveis pela extinção dos órgãos colegiados de gestão e aplicação de recursos financeiros recebidos pelo Fundo Amazônia.

Paralisado em 2019, o Fundo faz captação de recursos financeiros recebidos por meio de doações a serem aplicadas em investimentos não reembolsáveis relacionados a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento no bioma Amazônico. No entendimento do STF, houve omissão do Governo Federal em não alocar os recursos paralisados em caixa, extinguindo os órgãos de governança, sem que alternativas do ponto de vista normativo fossem implementadas para garantir o funcionamento mínimo - o que iria contra o dever constitucional de salvaguarda do meio ambiente.

Com exceção do Ministro Kassio Nunes Marques, os demais julgadores acolheram o voto da relatora para determinar que a União, no prazo de 60 dias, adote medidas administrativas que visem retomar a governança do Fundo na forma como era estabelecido pelo Decreto Federal n.º 6.527/2008.

A notícia pode ser acessada [aqui](#).

Mineração

STF considera constitucionais Leis Estaduais que criaram taxa de fiscalização para atividades minerárias

O STF publicou, no último dia 13 de outubro, acórdãos proferidos no bojo das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.º 4785, n.º 4786 e n.º 4787, que questionam a constitucionalidade de normas estaduais que instituem Taxas para o Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), quais sejam: (i) Lei Estadual n.º 19.976/2011, do Estado de Minas Gerais; (ii) a Lei n.º 7.591/2011, do Estado do Pará; e (iii) Lei Estadual n.º 1.613/2011, do Estado do Amapá.

No entendimento da entidade sindical autora das ações, as leis extrapolariam a competência privativa da União para legislar sobre recursos minerários de sua titularidade, o que tornaria indevida a cobrança da taxa.

O Tribunal, no entanto, entendeu pela validade das normas, com base na competência comum de proteção do meio ambiente, a qual validaria a instituição de taxas estaduais provenientes do exercício regular do poder de polícia, criando para o particular a obrigação de financiar a atividade estatal em benefício da coletividade.

Com base nesse entendimento, as ações foram julgadas improcedentes, confirmando a constitucionalidade das Leis Estaduais em questão.

Os acórdãos das ADIs n.º 4785, n.º 4786 e n.º 4787 podem ser acessados [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

Contatos para eventuais esclarecimentos:

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

CARINA GONDIM MONTENEGRO
E-mail: cmontenegro@stoccheforbes.com.br

LARISSA CUNHA MACEDO
E-mail: lcunha@stoccheforbes.com.br

PAULA MARIOTTI FELDMANN
E-mail: pmfeldmann@stoccheforbes.com.br

NATHAN FELIPE CAETANO DA SILVA
E-mail: ncaetano@stoccheforbes.com.br

The logo consists of the words "STOCHE FORBES" in white, uppercase, sans-serif font, centered within a solid red rectangular background.

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

www.stoccheforbes.com.br

SÃO PAULO | RIO DE JANEIRO | BRASÍLIA | BELO HORIZONTE | RIBEIRÃO PRETO